

PARECER

REFERÊNCIA MONITORAMENTO DE CONDICIONANTES		
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA STOLA DO BRASIL LTDA		
CNPJ 02.069.153/0001-10	Nº DO PROCESSO 01-060.069/97-89	
ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO Fabricação e montagem de carrocerias de veículos automotores		
RUA / AV. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo	N.º 20.491	COMPLEMENTO Km 21,5
BAIRRO Bairro Dona Clara	CEP 31.255-920	
RESPONSÁVEL LEGAL	TELEFONE DE CONTATO / E-MAIL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Cristiane Brito Mol	CONSELHO PROFISSIONAL/ Nº	TELEFONE DE CONTATO (31) 3439-7108 – cristiane.mol@stola.com.br

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo avaliar, de forma sintetizada, o cumprimento de condicionantes da licença de operação do empreendimento STOLA DO BRASIL LTDA, concedida pelo COMAM em 28/09/2015, válida por 5 (cinco) anos. A LO nº 0591/15 é constituída de 17 (dezesete) condicionantes. A análise foi baseada no Parecer Técnico 0640/20.

2. DISCUSSÃO**2.1. Situação do atendimento às condicionantes**

- A **Condicionante 1** é relativa ao monitoramento dos ruídos gerados pelas atividades do empreendimento por meio de realização de medições dos níveis de pressão sonora e apresentação de relatório semestral à SMMA. A condicionante foi **atendida**. Antes da concessão da L.O. o empreendimento fez adequações. Os relatórios apresentados foram ajustados ao longo da vigência da L.O. para uma avaliação mais conclusiva. Os valores indicam o atendimento à legislação em vigor. Posteriormente, será realizada vistoria e sindicâncias para uma avaliação quanto à incômodos relativos a poluição sonora.
- A **Condicionante 2** é relativa ao automonitoramento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento por meio de apresentação de planilhas, de comprovantes de

PARECER

destinação e de regularização ambiental dos prestadores de serviço envolvidos. Devido aos últimos monitoramentos realizados a empresa melhorou a forma de apresentação da documentação. A condicionante foi dada como **atendida** nos anos anteriores. Para 2019, devido a incompletude da documentação, a condicionante foi dada com parcialmente atendida. Porém, em 17/08/2020 foi apresentada nova documentação relativa ao automonitoramento de resíduos. Ainda não houve análise desta.

- A **Condicionante 3** é relativa ao automonitoramento dos efluentes gerados nas dependências do empreendimento que são lançados na rede de esgotamento da COPASA. A companhia emitiu comunicações externas nos anos anteriores informando que o empreendimento tem realizado o automonitoramento. A Stola do Brasil informou que algumas irregularidades que foram constatadas em relatórios anteriores já foram sanadas. A condicionante foi dada como **atendida**.
- A **Condicionante 4** é relativa a comprovação de manutenção periódica da caixa de retenção pluvial por meio de relatório e registro fotográfico. A condicionante foi **atendida**.
- A **Condicionante 5** é referente à execução de Plano de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental, cuja comprovação tem sido realizada por meio de relatórios. A condicionante foi dada como **atendida**.
- A **Condicionante 6** é referente à comprovação de terceirização de atividades auxiliares por empresas licenciadas ou que têm Alvará de Localização e Funcionamento. A condicionante foi dada com **parcialmente atendida**, visto que faltaram alguns comprovantes de vínculo com prestadores de serviço. Porém, em 02/09/2020 foi apresentada nova documentação de atendimento. Ainda não houve análise desta. Quanto à montagem dos moldes de estamperia, como consta no texto da condicionante, a empresa afirmou que não terceiriza etapa, o que será verificado posteriormente em vistoria.
- A **Condicionante 7** se trata da realização do automonitoramento da na frota de veículos com realização de opacidade utilizando a metodologia adequada ao tipo de veículo. Relatórios e planilhas foram apresentados. A condicionante foi **atendida**.

PARECER

- A **Condicionante 8**, da BHTrans, solicita que o portão de acesso dos veículos seja mantido aberto durante o horário de funcionamento do empreendimento. A condicionante foi dada como **atendida** nos anos anteriores. O último protocolo referente a isto, de 02/09/2020, contém relatório breve com registro fotográfico mostrando o portão aberto em determinado dia de funcionamento do empreendimento.
 - A **Condicionante 9**, da BHTrans, solicita a preservação da faixa de acumulação junto ao acesso de veículos de carga para que a sua utilização como parada e estacionamento de caminhões seja coibida. A condicionante foi dada como **atendida** nos anos anteriores. O último protocolo referente a isto, de 09/09/2020 contém relatório breve com registro fotográfico mostrando o portão aberto em determinado dia de funcionamento do empreendimento.
 - A **Condicionante 10**, da SLU, solicita a apresentação de parecer do órgão que informe a implantação do PGRSE na sua totalidade. A empresa ainda solicitou alteração do prazo de apresentação do PGRSE à SLU, pois foram constatadas significativas mudanças nas políticas internas de gerenciamento de resíduos, o que, segundo o empreendimento, cria a demanda de elaboração de novo projeto. A empresa afirma que “De fevereiro de 2018 até o presente momento, a SLU apresentou 3 (três) análises diferentes, formulando solicitações distintas para aprovação do PGRSE. Assim, apesar da Stola do Brasil ter atendido as duas primeiras análises, ao analisar o seu sistema de gerenciamento de resíduos, quando da resposta a terceira análise (Ofício SLU/DP-PLN/DV-LIC Nº 137/2018) percebeu que havia ocorrido alterações significativas no processo interno de gerenciamento de resíduos, tais como alteração das empresas contratadas para transporte e destinação de resíduos e adequações de área de armazenamento temporário de resíduos gerados”.
- Em 20/05/2020 a SLU enviou e-mail se posicionando como favorável à dilação, concedendo prazo de mais 150 dias para aprovação e implantação do PGRSE. Assim, a condicionante foi dada como **a ser atendida**.
- A **Condicionante 11**, da BHTRANS, solicitou a comprovação de implantação de projeto paisagístico aprovado antes da concessão da L.O. A condicionante foi dada

PARECER

como **atendida** pela BHTRANS, conforme consta no Parecer Técnico nº 1.804/17.

- A **Condicionante 12**, da BHTRANS, solicitou o fornecimento e a instalação de duas câmeras de monitoramento de tráfego incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, a serem interligadas ao sistema de controle Inteligente de tráfego da BHTRANS conforme as diretrizes constantes no parecer técnico GEDIV 480/14 de 17 de julho de 2014. A condicionante foi dada como **atendida**, conforme registrado no Parecer Técnico nº 2.269/19.
- A **Condicionante 13**, da BHTRANS, solicitou a elaboração e apresentação, para análise e aprovação da BHTRANS de anteprojetos e projetos executivos viários, conforme as diretrizes constantes do Parecer Técnico GEDIV 125/11. A condicionante foi dada como **atendida**, conforme registrado no Parecer Técnico nº 2.269/19.
- A **Condicionante 14**, da BHTRANS, solicita a implantação dos projetos correspondentes à condicionante 13. A condicionante foi dada como **atendida**, conforme consta no Parecer Técnico nº 2.269/19.
- A **Condicionante 15**, da BHTRANS, solicita a comprovação do atendimento às condicionantes 12, 13 e 14 com apresentação de parecer emitido pela BHTRANS. A condicionante foi dada como **atendida**, conforme consta no Parecer Técnico nº 2.269/19.
- A **Condicionante 16** solicita a apresentação do Certificado do Sistema de Gestão Ambiental pelos critérios da ABNT NBR ISO14001. O prazo para o seu atendimento é durante a vigência da L.O. O certificado ainda não foi obtido. O empreendimento tem dado aos funcionários treinamentos de interpretação da ISO 14.001. Também foi apresentado cronograma de implantação da ISO 14.001 por parte da empresa que tem conclusão prevista para dezembro de 2020.

O empreendimento ainda solicitou dilação do prazo de implantação da ISO 14.001 até 31/12/2021, justificando que, devido a problemas financeiros, não foi possível a execução do plano no período de vigência da Licença de Operação. Visto que a L.O. ainda se encontra em vigor, o prazo ainda não venceu. A condicionante é dada com **a ser atendida**. A dilação deste prazo até dezembro de 2021 deverá ser assunto a ser tratado no momento de renovação da L.O., junto ao COMAM.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PARECER TÉCNICO
1220/20

DATA
25/09/2020

ANÁLISE Nº.
04

UNID. FUN.
GELAI

SMMA

PARECER

- A **Condicionante 17**, da SMARU, solicita a conclusão do processo de regularização junto da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana - SMARU e apresentar parecer para a SMMA. A Gerência de Controle de Regularização de Edificações emitiu despacho prorrogando a resolução das pendências detectadas em vistoria até o dia 02/09/2020. O Parecer Técnico nº 0640/20 deu a condicionante como **a ser atendida**. Entretanto, o prazo já expirou.

3 – CONCLUSÃO

A empresa STOLA DO BRASIL LTDA, localizada no Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Nº20.491, Km 21,5, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, obteve Licença de Operação (nº 0591/15) concedida pelo COMAM em 28/09/2015, com 17 (dezessete) condicionantes, válida por 5 (cinco) anos.

As **condicionantes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15** foram dadas como **atendidas**,

A **condicionante 6** foi dada como **parcialmente atendida**.

A **condicionante 10, 16 e 17** foram dadas como **a serem atendidas**.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Bruno da Silva Tolentino / BM 109986-6

Engenheiro Ambiental

Ciente,

Wanderson Marinho de Abreu / BM 81655-1

Gerente de Licenciamento de Atividades Industriais